



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

1

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO QUATRO DE RESUMO

Processo Nº 158/2026

Modalidade Pregão Eletrônico Nº 23/2026

Tipo de Julgamento; menor preço por item

Dotações orçamentarias; não informada

Participação; ampla concorrência, Este Procedimento não será exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o Artigo 49, inciso II e III da Lei Complementar nº123/06.

Fim do Recebimento (Propostas e Documentos); 07/07/2026 08h45min

Início da Análise das Propostas; 07/07/2026 às 08h46m

SESSÃO PUBLICA; DIA 07 DE JULHO DE 2026

HORARIO DE INICIO DA DISPUTA; 09H00MIN (horário de Brasília/DF)

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ; PORTAL BNC ; www.bnc.org.br

MODO DE DISPUTA; Aberto

OBJETO DO CERTAME; constitui objeto do presente Registro de Preços modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de **kits para saúde bucal**, conforme consta no termo de referência I

EDITAL E ANEXOS; disponível com Pregoeira na Prefeitura Municipal, em horário 08h00mim às 11h30m e 13h30min às 17h00min de segunda a sextas Feiras.

Editais e Anexos publicados ; www.bnc.org.br e www.caibate.rs.gov.br

LEI FEDERAL 14.133/21;

Art 83. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Fone/Fax: (55) 3355-1300

E-mail: compras@caibate.rs.gov.br

CNPJ 87.613.006/0001-12 – Avenida Padre Réus, 1582 – Caibaté/RS – CEP 97.930-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

2

EDITAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2026

Município de Caibaté
Diversas secretarias
Edital de Registro de Preço Nº23/2026
Tipo de julgamento: menor preço por item
Modo de disputa: aberto
Processo Registro de Preço nº 158/2026
Edital de pregão eletrônico para aquisição de kits para saúde bucal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIBATÉ, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, objetivando a contratação parcelada de kits para saúde bucal, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 4556/2024. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://bnc.org.br/>, no dia 07 de julho de 2026, às 09:00h, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h45h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O pregão de forma eletrônica será realizado, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidores públicos do Município de Caibaté RS nomeados para a função de Pregoeiro e equipe de apoio. Através da Portaria 218/2024.
- 1.3 Todas as comunicações referente ao Edital será publicada na Plataforma; www.bnc.org.br

2. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de KITS PARA SAÚDE BUCAL, por meio do sistema de **Registro de Preços, para um período de 12 (doze) meses**, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- 3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- 3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.bnc.org.br>.
- 3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados

Fone/Fax: (55) 3355-1300

E-mail: compras@caibate.rs.gov.br

CNPJ 87.613.006/0001-12 – Avenida Padre Réus, 1582 – Caibaté/RS – CEP 97.930-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

3

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, preferencialmente até a data e horário abertura da sessão pública, estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital.

4.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

4.3.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

4.3.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

4.3.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo de 02 (duas) horas.

Fone/Fax: (55) 3355-1300

E-mail: compras@caibate.rs.gov.br

CNPJ 87.613.006/0001-12 – Avenida Padre Réus, 1582 – Caibaté/RS – CEP 97.930-000



5. PROPOSTA

- 5.1.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
- 5.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de fornecimento e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.
- 5.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.
- 5.4.** Será adotado como critério para julgamento e aferição da menor proposta, conforme o valor de referência indicado no termo de referência, que se refere ao preço de venda médio divulgado pelo Licitacon (SISTEMA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS).

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

5

- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CNDT);
- g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- h) Comprovação de item registrado na ANVISA, quando o mesmo exigir.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde a licitante possua sua sede, com data não superior a noventa - 90 - dias da data designada para a sessão de recebimento dos envelopes;

6.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7. VEDAÇÕES

7.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Fone/Fax: (55) 3355-1300

E-mail: compras@caibate.rs.gov.br

CNPJ 87.613.006/0001-12 – Avenida Padre Réus, 1582 – Caibaté/RS – CEP 97.930-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

6

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em Relação à proposta mais bem classificada.

9.4 quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

Fone/Fax: (55) 3355-1300

E-mail: compras@caibate.rs.gov.br

CNPJ 87.613.006/0001-12 – Avenida Padre Réus, 1582 – Caibaté/RS – CEP 97.930-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

9.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase Competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4 O intervalo mínimo de diferença de percentual entre os lances será de 0,5% (zero virgula cinco por cento) incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: <https://www.bnc.org.br/>.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico,

Fone/Fax: (55) 3355-1300

E-mail: compras@caibate.rs.gov.br

CNPJ 87.613.006/0001-12 – Avenida Padre Réus, 1582 – Caibaté/RS – CEP 97.930-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de Autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) julgamento das propostas;
- b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) anulação ou revogação da licitação.

Fone/Fax: (55) 3355-1300

E-mail: compras@caibate.rs.gov.br

CNPJ 87.613.006/0001-12 – Avenida Padre Réus, 1582 – Caibaté/RS – CEP 97.930-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "a" e "b" do item 13.1 do presente edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração a Ata de Registro de Preços nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a assinar a ata de registro de preços, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal n.º 4556/2024.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias úteis, mediante apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas.

18.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.3. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente do contratado, ou outro procedimento a critério da Administração.

18.4. A Contratante descontará das faturas os valores de tributos que devem ser retidos pela fonte pagadora se houver.

18.5. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a Secretaria Municipal, a quem se destinou a aquisição.

18.6. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo Índice IPCA - IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração Compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

19. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

19.1. O item adquirido deverá atender todas as descrições exigidas no edital e seus anexos nos exatos termos da contratação, levadas a efeito durante a vigência da ARP, sem qualquer despesa adicional.

19.2. Os itens serão fornecidos de acordo com a necessidade de consumo do Município de Caibaté RS, conforme disposto na Ata de Registro de Preços com entregas parcelada, ficando o fornecedor (detentor da ata) obrigado a realizar as entregas seguindo as exigências desse edital e seus anexos, além das normas e leis as quais estiver sujeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

19.3. O local da entrega será tratado entre a administração e a empresa detentora da ata no momento da realização do pedido.

19.4. O pedido do item deverá ocorrer mediante "Autorização de Fornecimento" devidamente datada e assinada por funcionário autorizado pela CONTRATANTE;

19.5. No caso de falta do item, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas, nas mesmas condições acordadas, sob pena de sofrer as sanções previstas neste Edital;

19.6. Serão recusados os itens que estejam fora dos padrões ou qualquer inconformidade exigida no edital e seus anexos, assim como nas leis vigentes.

19.7. Em caso de não aceitação do item apresentado, fica a Contratada obrigada substituí-lo imediatamente; sob pena de incidência nas sanções previstas neste Edital.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes Infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao Funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

- 20.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
- 20.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato ou documento equivalente com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.
- 20.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 20.6.** A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 20.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 20.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 20.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 20.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 20.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 20.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - b)** pagamento da multa;
 - c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 20.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Fone/Fax: (55) 3355-1300

E-mail: compras@caibate.rs.gov.br

CNPJ 87.613.006/0001-12 – Avenida Padre Réus, 1582 – Caibaté/RS – CEP 97.930-000



21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte do campo próprio no sítio eletrônico: <https://www.bnc.org.br/>.

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.bnc.org.br/>.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de São Luiz Gonzaga – RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços

Caibaté, 22 de Junho de 2026.


DANIEL SEFFRIN HERTHER
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto da Contratação; A contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade das ações preventivas e educativas em saúde bucal, em conformidade com as diretrizes do Programa Saúde na Escola e com as políticas públicas de promoção da saúde desenvolvidas pelo Município.

- Promover a saúde bucal dos estudantes por meio da distribuição de kits de higiene adequados às diferentes faixas etárias;
- Incentivar a adoção de hábitos saudáveis de higiene bucal desde a infância e adolescência;
- Reduzir a incidência de cáries, doenças periodontais e demais agravos relacionados à saúde bucal;
- Apoiar as ações de escovação supervisionada e educação em saúde realizadas nas unidades escolares;
- Garantir o acesso aos insumos básicos de higiene bucal para estudantes da rede pública de ensino;
- Fortalecer as ações previstas no Programa Saúde na Escola (PSE), contribuindo para a promoção da saúde e melhoria da qualidade de vida dos alunos.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade atender às ações de promoção, prevenção e educação em saúde bucal desenvolvidas no âmbito do Programa Saúde na Escola (PSE), por meio da aquisição de kits de saúde bucal destinados aos estudantes da rede pública de ensino.

A saúde bucal constitui um dos componentes essenciais da atenção integral à saúde de crianças e adolescentes, sendo a prevenção das doenças bucais uma estratégia fundamental para a redução da incidência de cáries, gengivites e demais agravos que impactam negativamente a qualidade de vida, o desenvolvimento escolar e o bem-estar dos estudantes.

Nesse contexto, a disponibilização de kits de saúde bucal compostos por escova dental, creme dental com flúor e micropartículas de cálcio, fio dental e estojo para acondicionamento dos materiais possibilita a realização de atividades educativas e de escovação supervisionada, contribuindo para o fortalecimento dos hábitos de higiene bucal e para a adoção de práticas preventivas contínuas.

A aquisição dos kits visa garantir o acesso igualitário aos itens básicos de higiene bucal, especialmente para estudantes em situação de vulnerabilidade social, promovendo a equidade nas ações de saúde e fortalecendo as atividades intersetoriais entre saúde e educação.

Fone/Fax: (55) 3355-1300

E-mail: compras@caibate.rs.gov.br

CNPJ 87.613.006/0001-12 – Avenida Padre Réus, 1582 – Caibaté/RS – CEP 97.930-000



2- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES do Município de Caibaté, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

1. Condições gerais de fornecimento

Os kits de saúde bucal deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;

Todos os itens deverão ser novos, de primeiro uso, devidamente embalados e em perfeitas condições de consumo e utilização;

Não serão aceitos produtos reconicionados, reciclados, danificados ou com sinais de violação de embalagem;

Os materiais deverão atender às normas sanitárias vigentes e, quando aplicável, possuir registro ou notificação junto à ANVISA.

2. Prazo de entrega

O prazo máximo para entrega dos kits será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente;

O prazo estabelecido é essencial para garantir a continuidade das ações do Programa Saúde na Escola (PSE), não sendo admitidas prorrogações injustificadas;

Eventuais pedidos de dilação de prazo deverão ser formalmente justificados e estarão sujeitos à análise e autorização da Administração.

3. Local e condições de entrega

A entrega deverá ser realizada no local indicado pela Administração, em horário previamente agendado;

Os kits deverão ser entregues já montados, acondicionados em seus respectivos estojos, prontos para distribuição;

O transporte e descarregamento dos materiais são de responsabilidade exclusiva da contratada.

4. Garantia e substituição

A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos até o recebimento definitivo pela Administração;

Produtos com defeitos, avarias, desconformidades ou fora das especificações deverão ser substituídos sem ônus, no prazo máximo a ser definido pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

17

5. Obrigações da contratada

Cumprir integralmente as especificações técnicas do Termo de Referência;

Manter a regularidade fiscal, trabalhista e sanitária durante toda a execução contratual;

Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, embalagens e demais despesas necessárias à entrega;

Garantir que os produtos estejam dentro do prazo de validade mínimo exigido.

6. Critérios de qualidade

Os produtos deverão apresentar qualidade compatível com sua finalidade educativa e preventiva em saúde bucal;

Serão aceitos apenas produtos que atendam ou superem os padrões mínimos estabelecidos, sem comprometer a padronização do objeto.

Contratação será realizada por meio da Licitação, na modalidade dispensa, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do artigo 6º, inciso XLI, e 34 todos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

4- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	300	<p>KIT DE SAÚDE BUCAL INFANTIL</p> <p>1. Estojo plástico</p> <p>Confeccionado em plástico resistente, atóxico, lavável e reutilizável;</p> <p>Dimensões aproximadas de 20 cm x 6 cm x 3,5 cm;</p> <p>Fechamento por zíper, encaixe ou sistema equivalente que garanta o acondicionamento adequado dos produtos;</p> <p>Acabamento sem rebarbas, arestas cortantes ou imperfeições;</p> <p>Transparente, semitransparente ou colorido;</p> <p>Personalização com logomarca da Administração, quando solicitado.</p> <p>2. Escova dental infantil</p> <p>Indicada para crianças;</p> <p>Cabeça compacta com protetor de cerdas;</p> <p>Cerdas macias de nylon, com pontas arredondadas e polidas;</p> <p>Mínimo de 28 tufos uniformemente distribuídos;</p> <p>Cabo anatômico, antiderrapante e de fácil manuseio;</p> <p>Embalagem individual lacrada;</p>

Fone/Fax: (55) 3355-1300

E-mail: compras@caibate.rs.gov.br

CNPJ 87.613.006/0001-12 – Avenida Padre Réus, 1582 – Caibaté/RS – CEP 97.930-000



		<p>Produto fabricado de acordo com as normas sanitárias vigentes.</p> <p>3. Creme dental infantil bisnaga contendo 50 g;</p> <p>Sabor infantil (morango, tutti-frutti, menta suave ou similar);</p> <p>Com flúor, em conformidade com a legislação sanitária vigente;</p> <p>Formulado com micropartículas de cálcio e flúor, que auxiliam na remineralização do esmalte dentário, fortalecem os dentes, promovem limpeza eficiente e ajudam no combate à cárie;</p> <p>Embalagem original lacrada de fábrica;</p> <p>Informação de lote, fabricação e validade impressas na embalagem;</p> <p>Prazo de validade mínimo correspondente a 75% do prazo total do produto ou, no mínimo, 12 meses a partir da entrega;</p> <p>Produto registrado ou notificado junto à ANVISA.</p> <p>4. Fio dental</p> <p>Comprimento mínimo de 25 metros;</p> <p>Embalado individualmente em estojo próprio;</p> <p>Fabricado em material resistente ao rompimento durante o uso;</p> <p>Produto registrado ou notificado junto à ANVISA, quando exigido.</p>
02	300	<p>KIT DE SAÚDE BUCAL PARA ADOLESCENTES</p> <p>Aquisição de Kit de Saúde Bucal para Adolescentes, acondicionado em estojo plástico individual, destinado às ações de promoção, prevenção e educação em saúde bucal, contendo os seguintes itens:</p> <p>1. Estojo plástico</p> <p>Confeccionado em plástico resistente, atóxico, lavável e reutilizável;</p> <p>Dimensões aproximadas de 20 cm x 6 cm x 3,5 cm;</p> <p>Fechamento por zíper, encaixe ou sistema equivalente;</p> <p>Acabamento sem rebarbas, deformações ou arestas cortantes;</p> <p>Capacidade adequada para acondicionar todos os itens do kit.</p> <p>2. Escova dental para adolescentes</p> <p>Indicada para faixa etária adolescente;</p> <p>Cabeça de tamanho médio, compatível com a dentição permanente;</p> <p>Cerdas macias de nylon, com pontas arredondadas e polidas;</p> <p>Mínimo de 34 tufo de cerdas;</p> <p>Cabo anatômico com empunhadura confortável e antiderrapante;</p>



		<p>Embalagem individual lacrada;</p> <p>Produto fabricado em conformidade com as normas sanitárias vigentes.</p> <p>3. Creme dental</p> <p>Creme dental com flúor, apropriado para uso diário;</p> <p>Bisnaga contendo 50 g;</p> <p>Formulado com micropartículas de cálcio e flúor, que auxiliam na remineralização do esmalte dentário, fortalecem os dentes, promovem limpeza eficiente e auxiliam no combate à cárie;</p> <p>Embalagem original lacrada de fábrica;</p> <p>Composição em conformidade com as normas da ANVISA;</p> <p>Informações de lote, fabricação e validade impressas na embalagem;</p> <p>Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega.</p> <p>4. Fio dental</p> <p>Comprimento mínimo de 25 metros;</p> <p>Acondicionado em embalagem individual;</p> <p>Material resistente ao rompimento durante o uso;</p> <p>Indicado para higienização dos espaços interdentais.</p>
03	600	<p>Kit de saúde bucal para adultos, acondicionado em estojo plástico individual, destinado à higienização e prevenção de doenças bucais, composto pelos seguintes itens:</p> <p>1. Estojo plástico</p> <p>Confeccionado em plástico resistente, atóxico, lavável e reutilizável;</p> <p>Dimensões aproximadas de 20 cm x 6 cm x 3,5 cm;</p> <p>Sistema de fechamento por zíper, encaixe ou similar;</p> <p>Acabamento sem rebarbas, rachaduras ou arestas cortantes;</p> <p>Capacidade adequada para acondicionamento dos itens do kit.</p> <p>2. Escova dental adulto</p> <p>Cabeça de tamanho adequado para dentição permanente;</p> <p>Cerdas macias de nylon, com pontas arredondadas e polidas;</p> <p>Mínimo de 34 tufo de cerdas;</p> <p>Cabo anatômico, resistente e com empunhadura confortável;</p> <p>Embalagem individual lacrada;</p> <p>Produto em conformidade com as normas sanitárias vigentes.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

	<p>3. Creme dental</p> <p>Bisnaga contendo, no mínimo, 50 g;</p> <p>Com flúor em concentração permitida pela legislação sanitária vigente;</p> <p>Formulado com micropartículas de cálcio e flúor, auxiliando na remineralização do esmalte dentário, fortalecimento dos dentes, remoção da placa bacteriana e prevenção da cárie;</p> <p>Embalagem original lacrada de fábrica;</p> <p>Com identificação de lote, data de fabricação e prazo de validade;</p> <p>Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega;</p> <p>Produto devidamente regularizado junto à ANVISA.</p> <p>4. Fio dental</p> <p>Comprimento mínimo de 25 metros;</p> <p>Acondicionado em embalagem individual com sistema de corte;</p> <p>Material resistente ao rompimento durante o uso;</p> <p>Indicado para remoção de resíduos alimentares e placa bacteriana entre os dentes.</p>
--	--

5 – ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou soluções que melhor atendessem às necessidades das Secretarias.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	300	<p>KIT DE SAÚDE BUCAL INFANTIL</p> <p>1. Estojo plástico Confeccionado em plástico resistente, atóxico, lavável e reutilizável;</p> <p>Dimensões aproximadas de 20 cm x 6 cm x 3,5 cm;</p> <p>Fechamento por zíper, encaixe ou sistema equivalente que garanta o acondicionamento adequado dos produtos;</p> <p>Acabamento sem rebarbas, arestas cortantes ou imperfeições;</p> <p>Transparente, semitransparente ou colorido;</p> <p>Personalização com logomarca da Administração, quando solicitado.</p> <p>2. Escova dental infantil indicada para crianças;</p> <p>Cabeça compacta com protetor de cerdas;</p> <p>Cerdas macias de nylon, com pontas arredondadas e polidas;</p>	R\$ 7,61	R\$2.283,00

Fone/Fax: (55) 3355-1300

E-mail: compras@caibate.rs.gov.br

CNPJ 87.613.006/0001-12 – Avenida Padre Réus, 1582 – Caibaté/RS – CEP 97.930-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

21

		<p>Mínimo de 28 tufos uniformemente distribuídos;</p> <p>Cabo anatômico, antiderrapante e de fácil manuseio;</p> <p>Embalagem individual lacrada;</p> <p>Produto fabricado de acordo com as normas sanitárias vigentes.</p> <p>3. Creme dental infantil bisnaga contendo 50 g;</p> <p>Sabor infantil (morango, tutti-frutti, menta suave ou similar);</p> <p>Com flúor, em conformidade com a legislação sanitária vigente;</p> <p>Formulado com micropartículas de cálcio e flúor, que auxiliam na remineralização do esmalte dentário, fortalecem os dentes, promovem limpeza eficiente e ajudam no combate à cárie;</p> <p>Embalagem original lacrada de fábrica;</p> <p>Informação de lote, fabricação e validade impressas na embalagem;</p> <p>Prazo de validade mínimo correspondente a 75% do prazo total do produto ou, no mínimo, 12 meses a partir da entrega;</p> <p>Produto registrado ou notificado junto à ANVISA.</p> <p>4. Fio dental</p> <p>Comprimento mínimo de 25 metros;</p> <p>Embalado individualmente em estojo próprio;</p> <p>Fabricado em material resistente ao rompimento durante o uso;</p> <p>Produto registrado ou notificado junto à ANVISA, quando exigido.</p>		
02	300	<p>KIT DE SAÚDE BUCAL PARA ADOLESCENTES</p> <p>Aquisição de Kit de Saúde Bucal para Adolescentes, acondicionado em estojo plástico individual, destinado às ações de promoção, prevenção e educação em saúde bucal, contendo os seguintes itens:</p> <p>1. Estojo plástico</p> <p>Confeccionado em plástico resistente, atóxico, lavável e reutilizável;</p> <p>Dimensões aproximadas de 20 cm x 6 cm x 3,5 cm;</p> <p>Fechamento por zíper, encaixe ou sistema equivalente;</p> <p>Acabamento sem rebarbas, deformações ou arestas cortantes;</p> <p>Capacidade adequada para acondicionar todos os itens do kit.</p>	R\$ 6,62	R\$1.986,00

Fone/Fax: (55) 3355-1300

E-mail: compras@caibate.rs.gov.br

CNPJ 87.613.006/0001-12 – Avenida Padre Réus, 1582 – Caibaté/RS – CEP 97.930-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

22

		<p>2. Escova dental para adolescentes</p> <p>Indicada para faixa etária adolescente;</p> <p>Cabeça de tamanho médio, compatível com a dentição permanente;</p> <p>Cerdas macias de nylon, com pontas arredondadas e polidas;</p> <p>Mínimo de 34 tufo de cerdas;</p> <p>Cabo anatômico com empunhadura confortável e antiderrapante;</p> <p>Embalagem individual lacrada;</p> <p>Produto fabricado em conformidade com as normas sanitárias vigentes.</p> <p>3. Creme dental</p> <p>Creme dental com flúor, apropriado para uso diário;</p> <p>Bisnaga contendo 50 g;</p> <p>Formulado com micropartículas de cálcio e flúor, que auxiliam na remineralização do esmalte dentário, fortalecem os dentes, promovem limpeza eficiente e auxiliam no combate à cárie;</p> <p>Embalagem original lacrada de fábrica;</p> <p>Composição em conformidade com as normas da ANVISA;</p> <p>Informações de lote, fabricação e validade impressas na embalagem;</p> <p>Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega.</p> <p>4. Fio dental</p> <p>Comprimento mínimo de 25 metros;</p> <p>Acondicionado em embalagem individual;</p> <p>Material resistente ao rompimento durante o uso;</p> <p>Indicado para higienização dos espaços interdentais.</p>		
03	600	<p>Kit de saúde bucal para adultos, acondicionado em estojo plástico individual, destinado à higienização e prevenção de doenças bucais, composto pelos seguintes itens:</p> <p>1. Estojo plástico</p> <p>Confeccionado em plástico resistente, atóxico, lavável e reutilizável;</p> <p>Dimensões aproximadas de 20 cm x 6 cm x 3,5 cm;</p> <p>Sistema de fechamento por zíper, encaixe ou similar;</p> <p>Acabamento sem rebarbas, rachaduras ou arestas cortantes;</p>	R\$ 8,93	R\$5.358,00

Fone/Fax: (55) 3355-1300

E-mail: compras@caibate.rs.gov.br

CNPJ 87.613.006/0001-12 – Avenida Padre Réus, 1582 – Caibaté/RS – CEP 97.930-000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ**

	<p>Capacidade adequada para acondicionamento dos itens do kit.</p> <p>2. Escova dental adulto</p> <p>Cabeça de tamanho adequado para dentição permanente;</p> <p>Cerdas macias de nylon, com pontas arredondadas e polidas;</p> <p>Mínimo de 34 tufo de cerdas;</p> <p>Cabo anatômico, resistente e com empunhadura confortável;</p> <p>Embalagem individual lacrada;</p> <p>Produto em conformidade com as normas sanitárias vigentes.</p> <p>3. Creme dental</p> <p>Bisnaga contendo, no mínimo, 50 g;</p> <p>Com flúor em concentração permitida pela legislação sanitária vigente;</p> <p>Formulado com micropartículas de cálcio e flúor, auxiliando na remineralização do esmalte dentário, fortalecimento dos dentes, remoção da placa bacteriana e prevenção da cárie;</p> <p>Embalagem original lacrada de fábrica;</p> <p>Com identificação de lote, data de fabricação e prazo de validade;</p> <p>Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega;</p> <p>Produto devidamente regularizado junto à ANVISA.</p> <p>4. Fio dental</p> <p>Comprimento mínimo de 25 metros;</p> <p>Acondicionado em embalagem individual com sistema de corte;</p> <p>Material resistente ao rompimento durante o uso;</p> <p>Indicado para remoção de resíduos alimentares e placa bacteriana entre os dentes.</p>		
VALOR TOTAL MÁXIMO			R\$9.627,00

Tais referencias foram obtidas por meio de pesquisa de preço do Licitacon e do PNCP efetuadas com base no Decreto Municipal Nº 4556/2024, que estabelece o procedimento Administrativo para realização da Pesquisa de preço das contratações de serviços em geral no âmbito do Município de Caibaté nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021.



6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima – se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 9.627,00**

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O kit de saúde bucal para o Programa Saúde na Escola (PSE) visa prevenir cáries e promover hábitos saudáveis, sendo composto essencialmente por escova de dentes (com cerdas macias e protetor), creme dental (com flúor) e fio dental, geralmente acondicionados em um nécessaire para armazenamento. Essa ação lúdica, muitas vezes acompanhada de orientações sobre a técnica de escovação, visa à prevenção e educação em saúde bucal.

Objetivos da ação:

Prevenção: Evitar cáries e doenças bucais, reduzindo a necessidade de tratamentos complexos.

Educação: Ensinar a escovação correta e a importância da higiene bucal, muitas vezes com atividades lúdicas.

Acessibilidade: Garantir que alunos da rede pública tenham acesso aos itens de higiene, promovendo a qualidade de vida.

Reforço: Incentivar a escovação supervisionada na escola.

8- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- Justifica-se o parcelamento por ser técnica e economicamente viável, não representando perda de economia de escala. As entregas serão parceladas de acordo com a necessidade da secretaria, tendo em vista os objetos serem divisíveis e não haver prejuízo ao município.
- Buscando assim a ampla concorrência.
- Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento das aquisições deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Não haverá parcelamento da solução, uma vez que o item que pretende-se contratar compõem a solução total para o atendimento da demanda definida para todo o ano.

9 – RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição de kits de saúde bucal para atendimento das ações do Programa Saúde na Escola (PSE) tem como finalidade fortalecer as estratégias de promoção, prevenção e educação em saúde bucal junto aos estudantes da rede pública de ensino. O kit é composto por escova dental com cerdas macias e protetor, creme dental fluoretado, fio dental e nécessaire para acondicionamento e conservação dos itens.

Fone/Fax: (55) 3355-1300

E-mail: compras@caibate.rs.gov.br

CNPJ 87.613.006/0001-12 – Avenida Padre Réus, 1582 – Caibaté/RS – CEP 97.930-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

A disponibilização desses materiais possibilita a execução de ações educativas e de escovação supervisionada, contribuindo para a formação de hábitos adequados de higiene bucal desde a infância e adolescência.

Resultados pretendidos:

Reduzir a incidência de cáries e outras doenças bucais entre os estudantes, por meio da adoção regular de práticas adequadas de higiene oral;
 Promover a educação em saúde bucal, com orientações sobre técnicas corretas de escovação e uso do fio dental, incentivando o autocuidado;
 Ampliar o acesso dos alunos aos insumos básicos de higiene bucal, contribuindo para a equidade e para a melhoria da qualidade de vida;
 Fortalecer as ações de escovação supervisionada no ambiente escolar, favorecendo a consolidação de hábitos saudáveis;
 Diminuir a necessidade de tratamentos odontológicos curativos de maior complexidade e custo, mediante a prevenção de agravos;
 Contribuir para a melhoria dos indicadores de saúde bucal da população escolar atendida pelo Programa Saúde na Escola.

10 – PROVIDENCIAS PREVIAS DO CONTRATO

- Não se aplica para esse objeto, onde a Secretaria de Saúde indica como fiscal do contrato a servidora Luciana Griebeler Oliveira, matrícula nº 1290.
- A gestão do contratado será realizada conforme o disposto no Decreto Municipal 4556/2024 que "Regulamenta as funções da gestão dos contratos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".
- A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

12 – POSSIVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

13 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- O pagamento será realizado 30 dias após o recebimento e aprovação.
- Mediante apresentação de nota fiscal, deverá o fiscal conferir se a mesma está de acordo.
- O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para conta do contratado, ou outra maneira a critério da administração.
- Deve conter na nota os seguintes destaques:
 - a) Indicação do número do pregão;
 - b) Indicação do objeto do contrato;
 - c) Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
 - d) Conta bancária, conforme indicado pela contratada na nota fiscal.

Fone/Fax: (55) 3355-1300

E-mail: compras@caibate.rs.gov.br

CNPJ 87.613.006/0001-12 – Avenida Padre Réus, 1582 – Caibaté/RS – CEP 97.930-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

- A nota fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.
- Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.
- Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes nesse Estudo Técnico Preliminar e seus anexos e na existência do planejamento orçamentário para subsidiar essa contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Caibaté, 22 de Junho de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2026

PROPONENTE:

NÚMERO DO CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

A Empresa ***** , após examinar minuciosamente o Edital e Anexos do PREGÃO em epígrafe e, após tomar pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe os preços, unitário, para os itens a seguir:


ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	300	<p>KIT DE SAÚDE BUCAL INFANTIL</p> <p>1. Estojo plástico Confeccionado em plástico resistente, atóxico, lavável e reutilizável;</p> <p>Dimensões aproximadas de 20 cm x 6 cm x 3,5 cm;</p> <p>Fechamento por zíper, encaixe ou sistema equivalente que garanta o acondicionamento adequado dos produtos;</p> <p>Acabamento sem rebarbas, arestas cortantes ou imperfeições;</p> <p>Transparente, semitransparente ou colorido;</p> <p>Personalização com logomarca da Administração, quando solicitado.</p> <p>2. Escova dental infantil indicada para crianças;</p> <p>Cabeça compacta com protetor de cerdas;</p> <p>Cerdas macias de nylon, com pontas arredondadas e polidas;</p> <p>Mínimo de 28 tufo uniformemente distribuídos;</p> <p>Cabo anatômico, antiderrapante e de fácil manuseio;</p> <p>Embalagem individual lacrada;</p> <p>Produto fabricado de acordo com as normas sanitárias vigentes.</p> <p>3. Creme dental infantil bisnaga contendo 50 g;</p> <p>Sabor infantil (morango, tutti-frutti, menta suave ou similar);</p> <p>Com flúor, em conformidade com a legislação sanitária vigente;</p> <p>Formulado com micropartículas de cálcio e flúor, que auxiliam na remineralização do esmalte dentário, fortalecem os dentes, promovem limpeza eficiente e ajudam no combate à cárie;</p> <p>Embalagem original lacrada de fábrica;</p> <p>Informação de lote, fabricação e validade impressas na embalagem;</p> <p>Prazo de validade mínimo correspondente a 75% do prazo total do produto ou, no mínimo, 12 meses a partir da entrega;</p> <p>Produto registrado ou notificado junto à ANVISA.</p> <p>4. Fio dental</p>		

Fone/Fax: (55) 3355-1300

E-mail: compras@caibate.rs.gov.br

CNPJ 87.613.006/0001-12 – Avenida Padre Réus, 1582 – Caibaté/RS – CEP 97.930-000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ**

		<p>Comprimento mínimo de 25 metros;</p> <p>Embalado individualmente em estojo próprio;</p> <p>Fabricado em material resistente ao rompimento durante o uso;</p> <p>Produto registrado ou notificado junto à ANVISA, quando exigido.</p>		
02	300	<p>KIT DE SAÚDE BUCAL PARA ADOLESCENTES</p> <p>Aquisição de Kit de Saúde Bucal para Adolescentes, acondicionado em estojo plástico individual, destinado às ações de promoção, prevenção e educação em saúde bucal, contendo os seguintes itens:</p> <p>1. Estojo plástico</p> <p>Confeccionado em plástico resistente, atóxico, lavável e reutilizável;</p> <p>Dimensões aproximadas de 20 cm x 6 cm x 3,5 cm;</p> <p>Fechamento por zíper, encaixe ou sistema equivalente;</p> <p>Acabamento sem rebarbas, deformações ou arestas cortantes;</p> <p>Capacidade adequada para acondicionar todos os itens do kit.</p> <p>2. Escova dental para adolescentes</p> <p>Indicada para faixa etária adolescente;</p> <p>Cabeça de tamanho médio, compatível com a dentição permanente;</p> <p>Cerdas macias de nylon, com pontas arredondadas e polidas;</p> <p>Mínimo de 34 tufos de cerdas;</p> <p>Cabo anatômico com empunhadura confortável e antiderrapante;</p> <p>Embalagem individual lacrada;</p> <p>Produto fabricado em conformidade com as normas sanitárias vigentes.</p> <p>3. Creme dental</p> <p>Creme dental com flúor, apropriado para uso diário;</p> <p>Bisnaga contendo 50 g;</p> <p>Formulado com micropartículas de cálcio e flúor, que auxiliam na remineralização do esmalte dentário, fortalecem os dentes, promovem limpeza eficiente e auxiliam no combate à cárie;</p> <p>Embalagem original lacrada de fábrica;</p> <p>Composição em conformidade com as normas da ANVISA;</p> <p>Informações de lote, fabricação e validade impressas na embalagem;</p> <p>Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega.</p> <p>4. Fio dental</p> <p>Comprimento mínimo de 25 metros;</p> <p>Acondicionado em embalagem individual;</p> <p>Material resistente ao rompimento durante o uso;</p> <p>Indicado para higienização dos espaços interdentais.</p>		
03	600	<p>Kit de saúde bucal para adultos, acondicionado em estojo plástico individual, destinado à higienização e prevenção de doenças bucais, composto pelos seguintes itens:</p> <p>1. Estojo plástico</p> <p>Confeccionado em plástico resistente, atóxico, lavável e reutilizável;</p>		

Fone/Fax: (55) 3355-1300

E-mail: compras@caibate.rs.gov.br

CNPJ 87.613.006/0001-12 – Avenida Padre Réus, 1582 – Caibaté/RS – CEP 97.930-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

	<p>Dimensões aproximadas de 20 cm x 6 cm x 3,5 cm;</p> <p>Sistema de fechamento por zíper, encaixe ou similar;</p> <p>Acabamento sem rebarbas, rachaduras ou arestas cortantes;</p> <p>Capacidade adequada para acondicionamento dos itens do kit.</p> <p>2. Escova dental adulto</p> <p>Cabeça de tamanho adequado para dentição permanente;</p> <p>Cerdas macias de nylon, com pontas arredondadas e polidas;</p> <p>Mínimo de 34 tufo de cerdas;</p> <p>Cabo anatômico, resistente e com empunhadura confortável;</p> <p>Embalagem individual lacrada;</p> <p>Produto em conformidade com as normas sanitárias vigentes.</p> <p>3. Creme dental</p> <p>Bisnaga contendo, no mínimo, 50 g;</p> <p>Com flúor em concentração permitida pela legislação sanitária vigente;</p> <p>Formulado com micropartículas de cálcio e flúor, auxiliando na remineralização do esmalte dentário, fortalecimento dos dentes, remoção da placa bacteriana e prevenção da cárie;</p> <p>Embalagem original lacrada de fábrica;</p> <p>Com identificação de lote, data de fabricação e prazo de validade;</p> <p>Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega;</p> <p>Produto devidamente regularizado junto à ANVISA.</p> <p>4. Fio dental</p> <p>Comprimento mínimo de 25 metros;</p> <p>Acondicionado em embalagem individual com sistema de corte;</p> <p>Material resistente ao rompimento durante o uso;</p> <p>Indicado para remoção de resíduos alimentares e placa bacteriana entre os dentes.</p>		
VALOR TOTAL MÁXIMO			

Proposta válida por 60(sessenta) dias.

Caibaté xx de Julho de 2026

Assinatura
Empresa
CNPJ

(REPRESENTANTE LEGAL)

Fone/Fax: (55) 3355-1300

E-mail: compras@caibate.rs.gov.br

CNPJ 87.613.006/0001-12 – Avenida Padre Réus, 1582 – Caibaté/RS – CEP 97.930-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2026

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE CAIBATÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Padre Réus, nº 1582, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.006/0001-12, neste ato representado pelo prefeito municipal Sr. DANIEL SEFFRIN HERTHER, portador da cédula de identidade nº 303XXXXX09 e inscrito no CPF/MF sob o nº 823.XXX.XXX-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, nº 23/2026, processo administrativo n.º 158/2026, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

Constitui o Objeto da presente Licitação a aquisição de KITS PARA SAÚDE BUCAL por demanda, para a secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Caibaté, a serem fornecidos **conforme especificações constantes neste Termo de Referência.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

ITEM	QT	DESCRIÇÃO	R\$(UN)	TOTAL
01				
02				
03				

3. DA ADESÃO À ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Não será admitida a adesão à ata de pregão eletrônico decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de pregão eletrônico.

Fone/Fax: (55) 3355-1300

E-mail: compras@caibate.rs.gov.br

CNPJ 87.613.006/0001-12 – Avenida Padre Réus, 1582 – Caibaté/RS – CEP 97.930-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO E CADASTRO RESERVA.

4.1. A validade da ata de pregão eletrônico será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no pncp, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. Na prorrogação prevista no item 4.1, será aplicado o reajuste através do índice IPC/FIPE, desde que atendidas as formalidades legais

4.2. O contrato decorrente da ata de pregão eletrônico terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 o instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.4. Os contratos decorrentes do sistema de pregão eletrônico poderão ser alterados, observado o art. 124 da lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.6. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Fone/Fax: (55) 3355-1300

E-mail: compras@caibate.rs.gov.br

CNPJ 87.613.006/0001-12 – Avenida Padre Réus, 1582 – Caibaté/RS – CEP 97.930-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

4.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de pregão eletrônico, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do de pregão eletrônico nas hipóteses previstas no item 7.

4.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no pncp e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na lei nº 14.133, de 2021.

4.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela administração.

4.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no portal da transparência do município, aba "download" e "contratos".

4.12. Quando o convocado não assinar a ata de pregão eletrônico no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, e subitens, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Fone/Fax: (55) 3355-1300

E-mail: compras@caibate.rs.gov.br

CNPJ 87.613.006/0001-12 – Avenida Padre Réus, 1582 – Caibaté/RS – CEP 97.930-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

4.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. Alteração ou atualização dos preços registrados

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso ii do caput do art. 124 da lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a municipalidade convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a municipalidade convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a municipalidade procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Fone/Fax: (55) 3355-1300

E-mail: compras@caibate.rs.gov.br

CNPJ 87.613.006/0001-12 – Avenida Padre Réus, 1582 – Caibaté/RS – CEP 97.930-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer à municipalidade a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará através do e-mail (compras@caibate.rs.gov.br), juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. 6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela municipalidade e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a municipalidade convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a municipalidade procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, a municipalidade atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pela municipalidade, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos iii ou iv do caput do art. 156 da lei nº 14.133 de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos iii ou iv do caput do art. 156 da lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a municipalidade, mediante decisão

Fone/Fax: (55) 3355-1300

E-mail: compras@caibate.rs.gov.br

CNPJ 87.613.006/0001-12 – Avenida Padre Réus, 1582 – Caibaté/RS – CEP 97.930-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela municipalidade, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. **As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega do produto fica fixado em 30 dias conforme edital e seus anexos.**

9.2. **As obrigações da administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos.**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Caibaté, xx de Julho de 2026

DANIEL SEFFRIN HERTHER
PREFEITO
 -CONTRATANTE-
 MUNICÍPIO DE CAIBATÉ

CONTRATADA